DECRETO Nº 082/2021 de 22 de fevereiro de 2021.

"Nomeia novos representantes para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso da competência prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e das demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica formada a nova composição, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos membros que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial com a finalidade de articular, planejar as ações necessárias para o alcance dos objetivos do programa instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz será composto por um membro titular e suplente dos respectivos órgãos e conselho.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Joélia Ramos Marques
Suplente: Anna Paula Barbosa Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jairton Carlos Oliveira Vieira
Suplente: Carina Alves da Silva Andrade

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fábio Vinicius Amaral Silva
Suplente: Enoc Oliveira Santos

Diretoria Municipal de Cultura
Titular: Marlúcio da Silva Pereira
Suplente: Dionísia Azevedo Pereira

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Bruno Nascimento Santos
Suplente: Paloma Pereira Oliveira

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes exercerão o mandato pelo período de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 4º - O comitê Gestor do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente mediante convocação do seu presidente.

Art. 5º - Poderá ser convidado a participar das reuniões do Comitê gestor Municipal, representante de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes relacionadas a política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 6º - O comitê gestor poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 7º - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o comitê e poderá emitir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 8º - Os membros do comitê gestor não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 9º - As despesas referentes a participação dos membros em atividades do Comitê Gestor ocorrerão por conta dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Érico Cardoso-BA, 22 de fevereiro de 2021

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso